



# Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Lei5031/2024- fls.1

**L E I N.º 5031/2024**  
**=DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024=**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO NA EMENTA, NO ARTIGO 1º E NO ARTIGO 2º, INCISOS I, II, III E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 4665, DE 23 DE ABRIL DE 2019, QUE “INSTITUI E DEFINE O VALOR DE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ESPECIAIS DE TRABALHO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E COMISSÕES PERMANENTES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”::**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 001/2024, do Legislativo, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A ementa da Lei Municipal nº 4565, de 23 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“INSTITUI E DEFINE O VALOR DE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ESPECIAIS DE TRABALHO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E COMISSÕES PERMANENTES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Art. 2º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 4565, de 23 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica instituída e definida a gratificação pela participação em atividades especiais de trabalho de Agente de Contratação, Pregoeiro, integrantes de Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Comissão Permanente do Controle Interno, sua forma e valores, como vantagem financeira nominalmente identificável, a ser concedida aos servidores e funcionários públicos da Câmara Municipal de Jardimópolis, nomeados para desenvolver atividades como membro titular, ou, quando for o caso, de substituto temporário no exercício das atividades”.**

**Art. 3º** O artigo 2º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4565, de 23 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - O valor da gratificação mensal a ser concedido a cada servidor ou funcionário público designado como Agente de Contratação, Pregoeiro, integrante de Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Comissão Permanente do Controle Interno, será o seguinte:**



# Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERRA DA MANGA

Lei5031/2024- fls.2

- I – Agente de Contratação: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);**
- II – Pregoeiro: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);**
- III - Membros da Equipe de Apoio ou de Comissão de Contratação: R\$ 700,00 (setecentos reais); e,**
- IV - Membros da Comissão Permanente do Controle Interno: R\$ 600,00 (seiscentos reais)”.**

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento em vigor, suplementadas se necessário for.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 15 de fevereiro de 2024.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARCIA APARECIDA RODRIGUES**  
Secretária da Prefeitura Municipal